



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 4133/14, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Autógrafo nº 43/14, de 20/05/2014.
PROJETO DE LEI N.º 39/14, 08/05/2014.
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, POR MEIO DE SUBVENÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2.014.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, autorizada a transferir recursos financeiros a Entidade educacional, por meio de subvenções, e nos valores a ela atribuída pelo orçamento do Exercício de 2014, abaixo relacionados:

<u>ENTIDADES</u> <u>SUBVENÇÕES</u>		
08.244.0031.2.051	APAE de Santa Rosa de Viterbo	R\$ 15.312,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO		R\$ 15.312,00
<u>TOTAL AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES</u>		R\$ 15.312,00
TOTAL GERAL		R\$ 15.312,00

§ 1.º Fica vedado a redistribuição dos recursos repassados a entidade, por ela recebidos.

§ 2.º A entidade elencada no "caput" deste artigo fica obrigada a realizar a prestação de contas dos respectivos valores repassados a elas pela Prefeitura Municipal, conforme disposto nas instruções nº 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de Maio de 2014.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL